

1 **ATA 2624ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos quatorze dias do mês de dezembro
2 do ano de 2016, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima vigésima quarta Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia
6 Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio
7 Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo
8 Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair
9 Ribeiro da Silva Neto, João Otávio Bastos Junqueira, Laura Laganá, Luís Carlos de
10 Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Nilton José
11 Hirota da Silva, Roque Theóphilo Júnior e Sylvania Figueiredo Gouvêa. **01. As Atas** de
12 nºs 2622, de 30/11 e 2623, de 07/12 foram aprovadas por unanimidade. **02.**
13 Justificaram a ausência os Conselheiros Márcio Cardim, Maria Lúcia Franco Montoro
14 Jens, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Rose Neubauer. **03. AVISOS E**
15 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** o Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten
16 representou o CEE no Seminário “Elementos para uma Política de Revalidação e
17 Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros”, ocasião em que foi apresentada a
18 Plataforma Carolina Bori. O evento aconteceu no dia 13 de dezembro em Brasília; **b)**
19 distribuídos, nas Câmaras, exemplares da Revista Academia Paulista de Educação,
20 cuja edição foi dedicada à Formação dos Professores. Comentou que em junho de
21 2016, houve um Seminário na Academia e a Consª Rose Neubauer participou de um
22 painel intitulado “Formação Docente: limites e possibilidades”. A Presidência disse,
23 ainda, que a cerimônia marcou também a posse da Consª Guiomar Namó de Mello que
24 também apresentou uma palestra intitulada “Formação inicial e continuada de
25 Professores da Educação Básica”. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o
26 **Cons. João Otávio Bastos Junqueira** fez uso da palavra para agradecer a todos pela
27 oportunidade de ter tido uma convivência profícua e produtiva, neste Conselho, durante
28 o período em que substituiu o Cons. Martin Grosmann. O **Cons. Nilton José Hirota da**
29 **Silva** informou que esteve presente na Reunião do Fórum Estadual de Educação e
30 comentou que estão fazendo uma revisão do regimento, com algumas alterações e que
31 também fizeram uma Moção de Repúdio à Medida Provisória e também contra a PEC
32 55. Comentou que o Prof. João Cardoso Palma Filho esteve presente e disse discordar
33 da Secretária do Ministério quando ela afirma que a educação está muito ruim e que
34 nada mudou nesses últimos dez anos. Desejou a todos os conselheiros e familiares,
35 aos professores da rede estadual de São Paulo, um Ano Novo repleto de muita alegria.
36 Justificou o fato de não poder participar do almoço de confraternização pois coincide
37 com sua diplomação como vice-prefeito eleito em Registro. **05 MATÉRIA DELEGADA:**
38 **5.1)** Indicação de Especialistas da CES, aprovada em 07/12/2016, nos termos da
39 Deliberação CEE 30/03, para o Proc. CEE nº: 662/2000. **5.2)** Pareceres aprovados em
40 07-12-16 nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. CEE 062/2010** _ Reautuado
41 em 12/12/14 _ UNESP / *Campus* Experimental de Sorocaba. **Parecer 375/16** _ da
42 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado.
43 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, à época
44 vigente, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de
45 Controle e Automação, oferecido pelo *Campus* Experimental de Sorocaba, da UNESP /
46 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2
47 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso
48 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente Renovação do Reconhecimento
49 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente
50 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 114/2016** _ Centro
51 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jacareí. **Parecer 376/16** _
52 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior.
53 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido

1 de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento, oferecido
2 pela FATEC Jacareí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo
3 prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações elencadas
4 pelos especialistas como oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a
5 qualidade do Curso oferecido. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por
6 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
7 Estado da Educação. **Proc. CEE 152/2015** _ Reautuado em 11/11/16 _ Escola de
8 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
9 **Parecer 377/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert
10 Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
11 147/2016, as alterações propostas no Projeto do Curso de Especialização em Terapia
12 Ocupacional em Reabilitação Física, da Escola de Educação Permanente do Hospital
13 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e toma-se conhecimento da nova
14 turma em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre
15 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
16 **Proc. CEE 199/2016** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Ourinhos.
17 **Parecer 378/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio
18 Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
19 147/2016, o Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Superior
20 de Advocacia da OAB / Núcleo Ourinhos, com um mínimo de trinta e cinco e um
21 máximo de sessenta vagas, observando-se que as turmas deverão funcionar com um
22 mínimo de vinte e um máximo de quarenta alunos. O Curso iniciar-se-á em fevereiro de
23 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,
24 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**
25 **CEE 246/2016** _ Escola de Engenharia de Piracicaba. **Parecer 379/16** _ da Câmara de
26 Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação:
27 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de
28 Especialização em Gestão Estratégica de Produtos e Serviços, da Escola de
29 Engenharia de Piracicaba, com um máximo de quarenta vagas. O Curso iniciar-se-á
30 em março de 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
31 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
32 Conselho. **Proc. CEE 273/2014** _ Reautuado em 11/11/16 _ Escola Superior de
33 Advocacia da OAB / SP. **Parecer 380/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
34 pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com
35 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações propostas no Projeto do
36 Curso de Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento e Mídia,
37 da Escola Superior de Advocacia da OAB / SP e toma-se conhecimento da nova turma
38 em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o
39 Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
40 **Proc. CEE 336/2007** _ Reautuado em 15/07/16 _ Universidade Municipal de São
41 Caetano do Sul. **Parecer 381/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
42 Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
43 na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do
44 Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo
45 prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá atentar-se ao Relatório dos
46 Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
47 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
48 Estado da Educação. **Proc. CEE 429/2005** _ Reautuado em 29/02/16 _ Escola de
49 Engenharia de Piracicaba. **Parecer 382/16** _ da Câmara de Educação Superior,
50 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
51 fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do
52 Reconhecimento do Curso de Administração, da Escola de Engenharia de Piracicaba,
53 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o

1 período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação
2 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
3 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
4 **450/2001** _ Reautuado em 28/03/16 _ UNICAMP / Faculdade de Tecnologia de Limeira
5 **Parecer 383/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio
6 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
7 nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento dos Cursos Superiores de
8 Tecnologia em Saneamento Ambiental e Tecnologia em Controle Ambiental, oferecido
9 pela Faculdade de Tecnologia de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, pelo
10 prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva
11 por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela
12 Secretaria de Estado da Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 398/2000** –
13 Reautuado em 18/12/2014 _ Conselho Estadual de Educação. A **Indicação 157/16** _
14 da Comissão Especial, relatado pelas Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco,
15 Ghisleine Trigo Silveira, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Rose Neubauer foi
16 aprovada por unanimidade. Deliberação: Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a
17 respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas
18 disciplinas do currículo da Educação Básica. **Proc. CEE 261/2016** _ Secretaria de
19 Estado da Educação. O **Parecer 384/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo
20 Cons. Hubert Alqueres, foi aprovado por unanimidade. **Deliberação CEE nº 151/2016:**
21 Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação -
22 Ano de 2017. A Deliberação relatada pelo Cons. Hubert Alqueres, foi aprovada por
23 unanimidade. OBS: o Cons. Hubert Alqueres foi muito elogiado pelo trabalho
24 apresentado, pelas informações precisas e completas nele contidas. Ele agradeceu e
25 solicitou que fosse consignado em Ata a contribuição do Sistema de Informação da
26 SEE que tem em arquivos, muito bem organizados, todos os números que dizem
27 respeito à Educação. **PROT DER CENTRO 9723/1002/16** _ Pamela Veríssimo e Fábio
28 Rodrigues Grangieri. O **Parecer 385/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
29 pela Cons^a. Sylvia Gouvêa, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Autoriza-
30 se, em caráter excepcional, a rematrícula das alunas Mariana Veríssimo Grangieri e
31 Luana Veríssimo Grangieri, nascidas em 10 e 11 de julho de 2009, respectivamente, no
32 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, no Colégio Salesiano Santa
33 Teresinha. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pelas alunas, ao
34 Colégio Salesiano Santa Teresinha, à DER Centro, à Coordenadoria de Gestão da
35 Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
36 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 113/2009** – Reautuado em 25/10/16 _
37 Colégio Tableau/São José dos Campos. O **Parecer 386/16** _ da Câmara de Educação
38 Básica, relatado pela Cons^a. Maria Lúcia Franco Montoro Jens, foi aprovada por
39 unanimidade. Deliberação: **2.1** Prorroga-se a autorização para oferta do Curso Técnico
40 em Veterinária, em caráter experimental, do Colégio Tableau, de São José dos
41 Campos pelo prazo de três anos, nos termos do art. 81 da L.D.B, da Deliberação CEE
42 Nº 105/11 e Indicação CEE Nº 108/11. **2.2** Envie-se cópia do presente Parecer ao
43 Interessado, à DER São José dos Campos, à Coordenadoria de Gestão de Educação
44 Básica – CGEB, à Coordenadoria de Informação e Monitoramento e Avaliação – CIMA
45 e à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação
46 (SETEC/MEC). **Proc. CEE 114/2009** – Reautuado em 11/10/2016 _ Colégio Tableau /
47 São Paulo. O **Parecer 387/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
48 Luis Carlos de Menezes, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: **2.1** Tendo o
49 Colégio Tableau de São Paulo atendido aos critérios, prorroga-se a autorização para a
50 oferta do seu Curso Técnico em Veterinária pelo prazo de novos três anos, nos termos
51 do art. 81 da LDB, da Deliberação CEE Nº 105/11 e Indicação CEE Nº 108/11. **2.2**
52 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Sul, à Secretaria de
53 Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC), à

1 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
2 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 178/2009** –
3 Reatuado em 11/10/2016 _ Colégio Tableau / Jacareí. O **Parecer 388/16** _ da
4 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Laura Laganá, foi aprovada por
5 unanimidade. Deliberação: **2.1** Diante do exposto, concluímos que, o Colégio Tableau
6 de Jacareí, localizado à Rua Prudente de Moraes, 150, Centro, Jacareí, SP, sob
7 jurisdição da DER Jacareí, mantido por TJacarei Colégio Ltda – EPP, CNPJ:
8 03.724.185/0001-75, reúne as condições legais para continuidade da oferta, por mais
9 três anos, do Curso Técnico em Veterinária, nos termos do artigo 81 da LDB, da
10 Deliberação CEE nº 105/11 e Indicação CEE 108/11. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer
11 ao Interessado, à DER Jacareí, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-
12 CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional-
13 CIMA e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de
14 Educação (SETEC/MEC). **Proc. CEE 225/09** – Reatuado em 11/10/16 _ Colégio
15 Tableau / Guaratinguetá. O **Parecer 389/16** _ da Câmara de Educação Básica,
16 relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli, foi aprovada por unanimidade. Deliberação:
17 **2.1** Prorroga-se a autorização para a oferta do Curso Técnico em Veterinária, do
18 Colégio Tableau de Guaratinguetá, pelo prazo de três anos, nos termos do art. 81 da
19 LDB, da Deliberação CEE Nº 105/11 e Indicação CEE Nº 108/11. **2.2** Envie-se cópia
20 deste Parecer ao Interessado, à DER Guaratinguetá, à Secretaria de Educação
21 Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC), à Coordenadoria
22 de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação,
23 Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 456/09** – Reatuado em
24 25/10/2016 _ Colégio Tableau / Pindamonhangaba. O **Parecer 390/16** _ da Câmara de
25 Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli, foi aprovada por
26 unanimidade. Deliberação: **2.1** Prorroga-se a autorização para a oferta do Curso
27 Técnico em Veterinária, do Colégio Tableau de Pindamonhangaba, pelo prazo de três
28 anos, nos termos do art. 81 da LDB, da Deliberação CEE Nº 105/11 e Indicação CEE
29 Nº 108/11. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER
30 Pindamonhangaba, à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério
31 de Educação (SETEC/MEC), à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB
32 e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.
33 **Proc. CEE 279/0046/2016** _ Centro Educacional Múltipla Escolha / Catanduva. O
34 **Parecer 391/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Sylvia Gouvêa
35 Deliberação: **2.1** Autoriza-se a oferta do Curso Técnico em Veterinária, do Centro
36 Educacional Múltipla Escolha – CEME/Catanduva, em caráter experimental, nos termos
37 da Deliberação CEE Nº 105/11, Indicação CEE Nº 108/11 e do art. 81 da LDB. **2.2**
38 Cabe à DER Catanduva publicar Portaria de autorização de funcionamento do Curso
39 Técnico em Veterinária, oferecido pelo CEME / Centro Educacional Múltipla Escolha e
40 aprovar o seu Plano de Curso. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER
41 Catanduva, à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de
42 Educação (SETEC/MEC), à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e
43 à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.
44 **Proc. CEE 529/1987** – Reatuado em 8/4/16 _ Coordenadoria de Recursos
45 Humanos/Secretaria de Estado da Saúde. O **Parecer 392/16** _ da Câmara de
46 Educação Básica, relatado pela Cons^a. Débora Gonzalez Costa Blanco, foi aprovada
47 por unanimidade. Deliberação: **2.1** À vista do exposto, nos termos da Indicação CEE Nº
48 13/1997 e da Deliberação CEE Nº 138/2016, aprova-se a atualização regimental dos
49 Centros Formadores de Pessoal para Saúde – CEFOR. **2.2** Envie-se cópia deste
50 Parecer ao Interessado e ao Núcleo de Apoio às Escolas Técnicas do SUS –
51 NAETSUS. **Proc. CEE 218/2015** _ Escola Politécnica Brasileira / RN. O **Parecer**
52 **393/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Nilton José Hirota da
53 Silva, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto e nos termos da

1 Deliberação CEE Nº 97/10: **2.1** Defere-se o pedido de autorização para criação de Polo
 2 de apoio presencial, que passará a fazer parte integrante da Instituição, formalizado
 3 pela Escola Politécnica Brasileira / RN, no município de Guarulhos, para funcionamento
 4 dos Cursos de Nível Médio de Técnicos em Administração, em Transações
 5 Imobiliárias, em Logística e em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD. Atente-se
 6 para o fato de que as avaliações presenciais para fins de conclusão de curso deverão
 7 ser feitas exclusivamente neste Polo.

	Jurisdição / DER	Endereço
SEDE	CEE/RN	Av. Nascimento de Castro, 1913, Lagoa Nova, Natal/RN
POLO	Guarulhos-Sul	Rua Maria de Castro Mesquita, 268 (antigo 356), Jardim São Paulo/Guarulhos

8 **2.2** Nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Região
 9 Guarulhos Sul deverá publicar o ato prévio da instalação do novo polo e comunicar o
 10 início das atividades a este Colegiado, além de supervisionar as atividades presenciais
 11 previstas no local, constantes neste Parecer. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer à
 12 Escola Politécnica Brasileira/RN, ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do
 13 Norte, à DER Guarulhos Sul, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-CGEB e
 14 à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional-CIMA. **Proc.**
 15 **CEE 106/2012** – Reautuado em 8/12/2014 _ Escola Técnica Fortec/São Vicente. O
 16 **Parecer 394/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Laura Laganá
 17 Deliberação: **2.1** Autoriza-se, nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE Nº
 18 97/2010, o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico de
 19 Gestão e Negócios, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Técnica
 20 Fortec/São Vicente. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São
 21 Vicente, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-CGEB e à Coordenadoria de
 22 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional-CIMA. **2.3** Deve a Instituição
 23 extrair os dispositivos referentes a Alteração Regimental que trata sobre a modalidade
 24 EaD, reuni-los em uma única peça regimental e remetê-la a este Conselho para fins de
 25 rubrica da Assistência Técnica. **Proc. CEE 232/2015** _ Instituto Municipal de Ensino
 26 Superior de São Manuel. O **Parecer 395/16** _ da Câmara de Educação Superior,
 27 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado, foi aprovada por unanimidade.
 28 Deliberação: Com base na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise
 29 realizada no presente Parecer, **2.1** Aprova-se o Curso de Especialização em Educação
 30 Especial - Deficiência Intelectual, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São
 31 Manuel, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até
 32 cinquenta vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para
 33 realização na Sede da Instituição. **2.2** Com a finalidade de assegurar o cumprimento do
 34 disposto no artigo 6º da Deliberação CEE nº 112/2012, o Instituto Municipal de Ensino
 35 Superior de São Manuel deverá remeter a este Conselho. **2.2.1** relação de alunos
 36 matriculados em cada turma, até o número máximo de vagas aprovadas, no prazo de
 37 até 30 dias após o início das aulas. Esta relação deve conter: nome, curso de
 38 graduação, endereço/localidade. **2.2.2** relação de alunos concluintes, no prazo de até
 39 30 dias contados da data do término das aulas. A partir destas informações a Câmara
 40 de Educação Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino o rol de
 41 profissionais habilitados nesses cursos. **2.3** Ao final de cada turma, a Instituição deverá
 42 elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos
 43 para efeito de futura avaliação desse Conselho. **Proc. CEE 074/2016** _ Centro
 44 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista. O
 45 **Parecer 396/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio
 46 Cardim, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento
 47 na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia
 48 de Software, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São
 49 João da Boa Vista, pelo prazo de três anos. **2.2** A Instituição deverá observar as

1 recomendações da Comissão de Especialistas. **2.3** O presente reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer
2 pela Secretaria de Estado da Educação. O Cons. Francisco de Assis Arten declarou-se
3 impedido de votar. **Proc. SEE 3609/0000/2016** e Outros _ SEE e Prefeituras Municipais
4 de Jau, Bernardino de Campos, Sud Mennucci, Orlândia, Ubirajara, Vitória Brasil e
5 Estrela d'Oeste. O **Parecer 397/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela
6 Cons^a. Débora Gonzalez Costa Blanco, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: **2.1**
7 A Comissão de Planejamento manifesta-se, nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei
8 Estadual nº 10.403/71, favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de
9 São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Jau,
10 Bernardino de Campos, Sud Mennucci, Orlândia, Ubirajara, Vitória Brasil e Estrela
11 d'Oeste, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria
12 Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos
13 termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada
14 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §
15 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte
16 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,
17 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada
18 pelos presentes. São Paulo, 14 de dezembro de
19 2016.....
20
21 Bernardete Angelina Gatti.....
22 Ana Amélia Inoue.....
23 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
24 Décio Lencioni Machado.....
25 Francisco Antonio Poli.....
26 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
27 Francisco José Carbonari.....
28 Ghisleine Trigo Silveira.....
29 Guiomar Namó de Mello.....
30 Hubert Alquéres.....
31 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
32 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
33 João Otávio Bastos Junqueira.....
34 Laura Laganá.....
35 Luís Carlos de Menezes.....
36 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
37 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
38 Nilton José Hirota da Silva.....
39 Roque Theóphilo Júnior.....
40 Sylvia Figueiredo Gouvêa